



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.536, DE 15 DE AGOSTO DE 1988.

REAJUSTA VENCIMENTOS DO MAGIS-
TÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIDO JOSÉ BERTUOL, Prefeito Municipal de Bento Gonçal-
ves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio-
no a seguinte lei:

Art. 1º - Os professores municipais, regidos pelo Esta-
tuto do Magistério Público Municipal e pela
Consolidação das Leis do Trabalho passarão a perceber com base na ta-
bela abaixo:

<u>PADRÃO</u>	<u>VALOR</u>
CLT/N - 1	Cz\$ 25.000,00
CLT/N - 2	Cz\$ 27.500,00
CLT/N - 3	Cz\$ 30.250,00
CLT/N - 4	Cz\$ 33.275,00
CLT/N - 5	Cz\$ 36.603,00
CLT/N - 6	Cz\$ 40.263,00

Art. 2º - Os professores municipais, pertencentes ao
Quadro em Extinção passarão a perceber com
base na tabela abaixo:

M - 1 - I	Cz\$ 25.000,00
M - 2 - IV	Cz\$ 30.250,00

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - As funções gratificadas de que tratam os Arts. 2º e 4º da Lei Municipal nº 923, de 03 de agosto de 1979, passam a vigorar com os seguintes valores:

<u>PADRÃO</u>	<u>VALOR</u>
FG-CLT/E - 1	Cz\$ 720,00
FG-CLT/E - 2	Cz\$ 827,00
FG-CLT/E - 3	Cz\$ 934,00
FG-CLT/E - 4	Cz\$ 1.042,00
FG-CLT/E - 5	Cz\$ 1.150,00
FG-CLT/E - 6	Cz\$ 1.293,00

Art. 4º - Os proventos dos professores inativos serão reajustados com base no reajuste concedido pela presente lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 1º de agosto de 1988, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos quinze dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e oito.

Certifico que _____ a _____ presente
_____ Lei _____ foi publicada a _____ no
lugar de costume no dia 15/08/1988
_____ *Marcello*
Secretário de Administração

Aldo José Bertuol
ALDO JOSÉ BERTUOL
Prefeito Municipal

Reg. no Livro de *Leis*
n.º *1.536* & fl. *080*
15/08/1988
Bernardete Mazzi
Secretaria da Administração

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE
Marcello
Secretário de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Reg. no Livro de *Leis*
n.º *1.536* & fl. *401V*
Em *16/08/88*
Aldo José Bertuol
- Dir. Gen. -